

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 77, de 24/10/2024, que dispõe sobre o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa Ensino Integral – PEI – 2025

O Secretário do Estado da Educação no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados na Resolução SEDUC nº 77, de 24/10/2024:

I – o “caput” do artigo 9º:

“Artigo 9º- Quanto aos docentes descritos nos incisos I, II e III, do artigo 8º, desta Resolução, que desejarem participar do processo de transferência entre unidades do Programa de Ensino Integral - PEI, o Diretor de Escola/Escolar deverá autorizá-los através da declaração de anuência.” **(NR)**

II - o inciso V do artigo 16:

“V – Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) excedentes no módulo e, posteriormente, dos candidatos à contratação, ainda que remanescentes de concurso, desde que estejam credenciados e com avaliação favorável à permanência.” **(NR)**

III – a alínea “c” do artigo 17:

“c) dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) excedentes no módulo e, posteriormente, dos candidatos à contratação, ainda que remanescentes de concurso, desde que estejam credenciados e com avaliação favorável à permanência.” **(NR)**

Artigo 2º - Fica revogado o inciso IV, do artigo 8º, da Resolução SEDUC nº 77 de 24/10/2024.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-10-2024.